

CONVITE N.º 02/14 - DE 08/01/2014

PROCESSO N.º 02/14

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 16.01.2014, às 10:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 10:00 horas do dia 16.01.2014, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1.1 CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1.994, 9.032/95, de 28.4.1.995 e 9.648/98, de 27.5.1.998).

3. OBJETO

3.1 Orçamento para contratação de empresa jornalística para serviços de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, conforme minuta de contrato em anexo.

3.2 O contratado se compromete a divulgar sem ônus para a Câmara a síntese dos trabalhos dos vereadores, semanalmente.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2014

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As empresa do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado.

6.2. O proponente deverá efetuar sua cotação no presente convite, especificando o preço mínimo, por centímetro de coluna, em corpo 10 (dez), para as matérias a serem publicadas.

6.3. Além do preço, as propostas deverão conter:

6.3.1. Frequência semanal do Jornal (dias da semana que ocorrem a distribuição); o horário aproximado que são distribuídos; a tiragem diária do Jornal; e, os municípios abrangidos pela distribuição. Estas informações deverão ser formuladas em declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas do artigo 299 Código Penal. Reserva-se à Comissão o direito de checar as informações declaradas.

6.3.2. Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

7.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2014

PROCESSO N.º 002/2014

ENCERRAMENTO: 16/01/2014 – ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2014

PROCESSO N.º 002/2014

ENCERRAMENTO: 16/01/2014 – ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

7.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

8.3. Economia Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

8.4. Regularidade Fiscal;

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

h.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

h.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 – Poder Legislativo

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

01.031.0101.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 As propostas deverão atender às exigências do Convite.

11.2 A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/2014, de 03 de janeiro de 2014, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço e, ainda, levando-se em consideração a frequência, o horário, tiragem e distribuição (artigo 83, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dracena).

11.3 Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

12.2 O não comparecimento da licitante no ato de abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na concordância das decisões da Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

13.2 A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

13.3 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

13.4 O Fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

13.5 Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 08 de janeiro de 2014

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =